



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Portaria nº 3999/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA

Designa Gestor e Fiscal para o Contrato nº 339/2025-SICON.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 213/2025/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 26 de março de 2025, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e, ainda, no Termo de Referência, instruído no Processo nº **23115.035085/2024-31**, bem como as indicações consignadas por meio do Despacho nº 1744015/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT e a solicitação contida no Despacho nº 1756845/2025/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/CCON/PPGT,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nas atividades de gestão e fiscalização do **Contrato nº 339/2025 - SICON**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão e a empresa MARCENARIA SULAR LTDA, que tem por objeto a eventual aquisição, via Sistema de Registro de Preços, de mobiliário administrativo - cadeiras, mesas, armário e gaveteiro - para atendimento de demandas da UFMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90029/2024:

- I - **Gestor do contrato**, LAILA CARVALHO GARCIA - Matrícula SIAPE nº 2330126;
- II - **Gestor do contrato substituto**, CARLOS EDUARDO TAVARES - Matrícula SIAPE nº 2242981;
- III - **Fiscal técnico**, CLAUDIO SANTANA PEREIRA E SILVA - Matrícula SIAPE nº 2833612; e
- IV - **Fiscal técnico substituto**, LUISLENE DE JESUS PEREIRA DE SOUZA - Matrícula SIAPE nº 2240422.

Art. 2º Os membros da equipe aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, no Termo de Referência, cláusulas do contrato, bem como por demais instrumentos normativos e legislações aplicáveis.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, no Termo de Referência e cláusulas do contratuais e demais normas e legislações aplicáveis, gerenciar as relações firmadas, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

§ 2º Caberá ao Fiscal técnico e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, no Termo de Referência e cláusulas do contratuais e demais normas e legislações aplicáveis, acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, a qualidade e quantidade dos recursos utilizados e o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

Art. 4º Caberá aos servidores de que tratam o artigo 1º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MOURA SILVA, Pró-Reitor(a)**, em 29/12/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1757278** e o código CRC **71B417C9**.

Referência: Processo nº 23115.035085/2024-31

SEI nº 1757278